



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 9:00 horas, na Sede do Conselho Regional de Psicologia-4ª Região, situada na rua dos Timbiras, 1532, 11º Andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, realizou-se, de forma híbrida, Reunião da Comissão de Ética deste Regional, sob a presidência do conselheiro Délcio Fernando Guimarães Pereira (presencial) e com a participação das(os) conselheiras(os) Cristiane Santos de Souza Nogueira (online) e Daniel Caldeira de Melo (online), registrada, ademais, a presença, da gerente técnica Flávia Santana, da Psicóloga de Referência Técnica Silvana Pontes Bueno, da assessora jurídica Larissa Furtado Costa e do assistente administrativo Iuri Ferreira Pimenta. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

Processo	Pauta	Deliberação/ Encaminhamento

Informe	<p>i) Encontro Sudeste</p> <p>ii) Texto da Revista</p> <p>iii) Edital</p>	<p>i) O conselheiro Délcio informou sobre a participação da COE no evento Encontro Nacional Sudeste. Representaram a Comissão, o Conselheiro Délcio, a Psicóloga Silvana e a gerente Flávia. Foram abordados, dentre outros temas, a judicialização de processos administrativos disciplinares e a produção de provas emprestadas. Citou-se o caso em que um advogado entrou com uma ação judicial contra o CRP-06, em virtude da juntada de prova emprestada em processo ético por uma das partes. A psicóloga de referência técnica, juntamente com o Conselheiro Délcio, deram mais detalhes acerca da utilização de prova emprestada.</p> <p>A gerente informou que está sendo elaborado o CPD comentado e que está sendo elaborada uma proposta de capacitação em mediação, assim como de capacitação dos conselheiros em sessões de julgamento.</p> <p>Foi levantada a importância da participação do jurídico no encontro nacional.</p> <p>ii) A gerente salientou a importância de se iniciar a construção do texto da revista. Pontou que a Comissão deve ter autonomia para decidir se pretende fazê-lo ou não. Salientou a necessidade de escolha do tema e apontou a necessidade de se iniciar a construção do texto. O Conselheiro Daniel sugeriu a utilização da coluna para divulgações relacionadas à COE, como, por exemplo, publicação de informações sobre editais para nomeação de defensores dativos, mediadores e psicólogos colaboradores. A gerente complementou sugerindo que a coluna seja utilizada para elucidar o funcionamento de uma Comissão Processante e de um processo ético. O conselheiro Daniel se dispôs a escrever a coluna.</p> <p>iii) A assessora Larissa informou sobre a abertura de um novo edital para a nomeação de psicólogos colaboradores, defensores dativos e mediadores.</p>
PDO 089/2021-84	Pedido de reagendamento de julgamento	A Comissão de Ética deliberou pela intimação da parte para que ela apresente, no prazo de 5 dias, os comprovantes do compromisso que possui no dia do julgamento.

010/2024-68	Representação	A Comissão de Ética deliberou pela notificação da Psicóloga Processada, de modo que ela possa apresentar manifestação por escrito sobre a representação.
018/2024-24	Representação	A Comissão de Ética deliberou pela notificação da Psicóloga Processada, de modo que ela possa apresentar manifestação por escrito sobre a representação. Ademais, deverá a parte manifestar se pretende participar de sessão de mediação.
<u>022/2022-21</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela citação da Psicóloga e, na sequência, a intimação do Representante.
<u>025/2022-64</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela citação da Psicóloga e, na sequência, a intimação do Representante.
<u>155/2021-16</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela abertura de vista da petição ao Representante, pelo prazo de 5 dias úteis, com fundamento no art. 88 do CPD.
<u>011/2021-60</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela citação da Psicóloga Processada e, na sequência pela intimação da parte contrária para que faça o mesmo.
<u>316/2022-10</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela citação da Psicóloga Processada e, na sequência pela intimação da parte contrária para que faça o mesmo.
<u>024/2023-09</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela intimação da representante, de modo que ela possa se manifestar sobre a manifestação da Psicóloga Processada. Deverá a parte informar se pretende participar de sessão de mediação.
<u>077/2022-31</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela intimação das partes sobre o arquivamento.
036/2023-25	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela intimação do representante, de modo que ele possa se manifestar sobre as informações por escrito enviadas pela psicóloga.
086/2023-11	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pelo reenvio de notificação, permitindo que a psicóloga possa se manifestar. Na notificação, informar sobre a possibilidade de mediação.

<u>122/2021-76</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela remessa do processo à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos.
<u>163/2021-62</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pelo envio de uma nova intimação para o representante informar se pretende desistir da representação, com fundamento no art. 59, §2º, do CPD.
<u>129/2021-98</u>	Andamento Processual	A Comissão de Ética deliberou pela elaboração de relatório com proposta de instauração de processo disciplinar ético.
027/2022-53	Relatório	A Comissão de Ética deliberou pela remessa do parecer fundamento com proposta de arquivamento do processo investigativo, com fundamento no art. 68, alínea "b", do Código de Processamento Disciplinar.
035/2022-08	Relatório	A Comissão de Ética deliberou pela remessa do parecer fundamento com proposta de instauração de processo disciplinar ético, com fundamento no art. 68, alínea "c", do Código de Processamento Disciplinar.
096/2021-86	Relatório	A Comissão de Ética deliberou pela remessa do parecer fundamento com proposta de instauração de processo disciplinar ético, com fundamento no art. 68, alínea "c", do Código de Processamento Disciplinar.
169/2021-30	Relatório	A Comissão de Ética deliberou pela remessa do parecer fundamento com proposta de instauração de processo disciplinar ético, com fundamento no art. 68, alínea "c", do Código de Processamento Disciplinar.

Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **DÉLCIO FERNANDO GUIMARAES PEREIRA, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Caldeira de Melo, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SANTOS DE SOUZA NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 04/08/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708838** e o código CRC **C7C95FF8**.

Referência: Processo nº 570400097.000013/2022-30

SEI nº 1708838